

## LEI Nº 2.363/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Certifico a meu fé que este foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 28.09.22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Farias  
PREFEITO Municipal de Campina Verde

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Campina Verde, por seus  
representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** - Fica autorizada a Abertura de Crédito  
Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil  
Reais) na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

10 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0013 – Programa Municipal de Saúde

1.852 – Construção de Prédios Públicos - Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 202 – Receitas de Impostos e de  
Transferências de Impostos vinculados à Saúde

Valor – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Superávit financeiro ocorrido na fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde, apurado em 31/12/2021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 28 de setembro de 2022.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**